



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 VIÇOSA - MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1040/94

Inclui a Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, nas diretrizes gerais do orçamento do Município para exercício de 1995.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Diretor da autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), de Viçosa, autorizado a emitir Portaria para cancelamentos, suplementações e aberturas de créditos adicionais em dotações orçamentárias do orçamento de 1995.

Parágrafo único - A abertura de créditos adicionais ao orçamento dependerá sempre da existência de recursos disponíveis, de acordo com o artigo 43, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

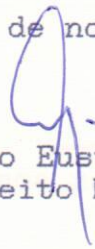
Art. 2º - As despesas com investimento compreenderão o programa de trabalho elaborado pela autarquia na área de saneamento básico.

Art. 3º - A presente Lei passa a compor a Lei nº 1.022/94, de 04 de julho de 1994.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 03 de novembro de 1994.


Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara, no dia 11 de outubro de 1994.)